



PROCESSO Nº 163/17

PROTOCOLO Nº 14.153.902-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 146/17

APROVADO EM 15/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO NEVES FILHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 195/17 - Sued/Seed, de 08/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 01/07/16, do Colégio Estadual Francisco Neves Filho – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de São João do Triunfo, que solicita o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Francisco Neves Filho – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado na Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 20, Centro, do município de São João do Triunfo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2970/13, de 01/07/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 19/07/13 até 19/07/18.

O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 27/14, de 20/01/14, pelo prazo de 03 anos, a partir de 31/01/14 até 31/01/17.



PROCESSO Nº 163/17

1.2 Organização Curricular

O curso está organizado em quatro séries anuais, com a carga horária de 4.000 horas.

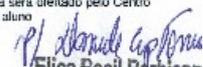
Matriz Curricular (fl. 220)

Parecer CEE/CEMEP nº 948/14, de 04/12/14, com implantação simultânea a partir do início do ano de 2015.

NRE: 25 – PONTA GROSSA MUNICÍPIO: 2530 – SÃO JOÃO DO TRIUNFO							
ESTABELECIMENTO: 00015 – COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO NEVES FILHO							
ENDEREÇO: Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 20 TELEFONE: (42) 34471522							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Formação de docentes para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ens. Fundamental.							
TURNO: Vespertino							
MÓDULO: 40 SEMANAS							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2015							
FORMA: SIMULTNEA							
DISCIPLINAS/SÉRIE/ CARGA HORÁRIA	1ª	2ª	3ª	4ª	HORA AULA	HORA RELÓGIO	
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química		2	2		160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
		Subtotal	17	17	15	11	2400
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna- INGLÊS			2		80	67
	Subtotal			2		80	67
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Libras				2	80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia de Alfabetização			2		80	67
	Metodologia do Ensino da Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
		Subtotal	13	13	15	19	2400
	TOTAL GERAL	30	30	30	30	4800	4000

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 014/2010 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna -CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno

SÃO JOÃO DO TRIUNFO, 10 de maio de 2016.


Elica Bacil Barbisan
Direção

Respeito as nossas Raízes e à Diversidade
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 20 – CEP: 84150-000 – Centro/Fone: 42 3447 1522
E-mail: siffrancisconeves@seed.pr.gov.br/chiconevesfilho@yahoo.com.br

Resolução 741/2016 de 04/03/2



PROCESSO N° 163/17

Avaliação Interna (fl. 154)

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes					
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	
1ºFD	-	-	-	-	36	-	-	-	-	0	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-32

1.3 Comissão de Verificação (fl. 143)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 498/16, de 25/10/16, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Taborda Franco, licenciada em Física; Giomara Gdla, licenciada em Ciências Biológicas; Marinete de Fátima Schwab, licenciada em Pedagogia; e como perita Nayara Cury Caruso, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa nos relatórios circunstanciados, de 26/10/16, e 17/01/17:

Com relação ao Certificado de Conformidade a instituição já realizou todas as etapas exigidas, porém a emissão de Certificado está temporariamente indefinido conforme orientações repassadas para o técnico pedagógico da educação básica responsável. Possui Laudo da Vigilância Sanitária nº 120/2016 válido até 15/09/2017.

Melhorias e/ou modificações efetuadas de 2014 a 2016: (...) Instalação de 03 passarelas (...); Construção de rampas de acesso para cadeirantes (acessibilidade); Reformas de adaptação em 02 banheiros (masculino e feminino); (...).

Quadra Poliesportiva: 1026 m² (...) **Laboratório de Física, Química e Biologia:** 50,04 m², contendo pia embutida em tampo de pedra, armários para armazenamento de vidrarias e outros materiais necessários, cadeiras e carteiras; **Laboratório de Informática:** (...) contendo 15 computadores (...). Os materiais e equipamentos disponíveis para professores e alunos: 01 aparelho multimídia, 1 data show, tela de projeção, TV, aparelho de DVD, rádio CD, filmes, computadores, todos condizentes com o desenvolvimento da Proposta Pedagógica. (...) O Colégio oferece condições (...) às pessoas com necessidade especiais, pois possui rampas de acesso, corrimões, e banheiros adaptados. (...) Dentre as atividades pedagógicas desenvolvidas (...) podemos citar: trabalhos de pesquisa, Jogos educativos coordenados pelos professores (...).



PROCESSO N° 163/17

A biblioteca está em espaço apropriado onde é disposto o acervo bibliográfico específico para o curso, bem como outros títulos e periódicos provenientes de doações. (...)

A Coordenação de Curso e a Coordenação de Prática de Formação é de responsabilidade da professora (...) licenciada em Pedagogia. As instituições cedentes para a Prática de Formação são o Centro Municipal de Educação Vó Nair, Centro Municipal de Educação Infantil Maria do Carmo Silva Neves, APAE e as escolas municipais de São João do Triunfo.

Corpo Docente: (...)

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 189, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que o docente de Física é licenciado em Ciência, entretanto, atualmente esta disciplina está sendo ministrada por docente habilitada.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ponta Grossa, em 26/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 160).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 225)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 198/17, de 24/01/17, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 221)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 17/17, de 23/01/17, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Da análise do processo e considerando as informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta coordenação de Curso, de estágio, e docentes habilitados; acessibilidade; laboratórios de Química, Física, Biologia e de Informática; e biblioteca com acervo específico. Não dispõe de espaço destinado à brinquedoteca, porém, são disponibilizados aos alunos materiais para as aulas práticas.



PROCESSO N° 163/17

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. O Laudo da Vigilância Sanitária n° 120/16, é válido até 15/09/17.

O e-mail do NRE de Ponta Grossa com informações sobre a brinquedoteca e os documentos comprobatórios da habilitação da docente da disciplina de Física foram apensados, às fls. 229 a 331.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Francisco Neves Filho – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de São João do Triunfo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 31/01/14, e por mais 05 anos, contados a partir de 31/01/17 até 31/01/22, de acordo com as Deliberações n° 10/99 e n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e ao espaço destinado à brinquedoteca.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n° 10/99 e n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio de Bortoli
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 163/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE